

PARECER TÉCNICO Nº 058/2021 – SISAM

REQUERENTE: Bruno José Dias

ENDEREÇO: Avenida Prefeito Erotides Batista, nº 1830, São Geraldo – São Gotardo/MG

Em vistoria nos fundos do empreendimento PRE MOLDADOS TE de propriedade de Bruno José Dias, localizado na Avenida Prefeito Erotides Batista, no bairro São Geraldo, foi constatado que no local existem 20 árvores da espécie IPÊ AMARELO (Nome Científico: *Handroanthus albus*) e 01 AROEIRA-SALSO (Nome Científico: *Schinus molle*), para as quais foi solicitada ao CODEMA a autorização para supressão. As árvores encontram-se nas seguintes condições:

- i. Os ipês possuem pequeno porte, com aproximadamente 1,5 metros de altura;
- ii. As espécies de ipê estão em período de floração;
- iii. A aroeira-salso possui médio porte, com aproximadamente 05 metros de altura;
- iv. Ambas as espécies são indicadas para arborização urbana desde que plantadas em local adequado e realizadas manutenções periódicas;
- v. Estão em boas condições fisiológicas.

O requerente solicitou a supressão das espécies para realizar a construção de um muro de arrimo no local, tornando indispensável o corte das espécies para realização da obra.

A solicitação foi levada ao CODEMA para discussão no dia 10 de setembro de 2021, por ser um volume considerável de árvores no perímetro urbano.

Os Conselheiros deliberaram pelo **DEFERIMENTO** da solicitação de corte das árvores encontradas no local.

Foi estabelecida pelo CODEMA, que o responsável pela supressão fica condicionado a compensação de 1:1 das espécies suprimidas.

Diante da decisão pelo CODEMA, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA** o corte das 20 árvores da espécie IPÊ AMARELO (Nome Científico: *Handroanthus albus*) e 01 AROEIRA-SALSO (Nome Científico: *Schinus molle*), localizadas no entorno do empreendimento PRE





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

MOLDADOS TE de propriedade de Bruno José Dias, localizado na Avenida Prefeito Erotides Batista, nº 1830, no bairro São Geraldo.

Em conformidade com a Lei Complementar nº184, de 22 de agosto de 2018 que institui o Código Ambiental Municipal, fica definido no Art. 99 que:

- *§ 3º A fim de não ser desfigurada a arborização dos logradouros públicos, tais remoções importam no imediato replantio de indivíduo da mesma ou de outra espécie arbórea, se possível no mesmo local ou em local previamente indicado.*

Nesse sentido, e diante da concessão para o corte, o requerente fica condicionado à seguinte obrigação:

- *Como compensação ambiental, o senhor Bruno José Dias será responsável a efetuar o plantio de 21 (vinte e uma) mudas de árvores apropriadas para arborização urbana no endereço Avenida Prefeito Erotides Batista, nº 1830, bairro São Geraldo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias decorridos da ocorrência da supressão vegetal, sob sua responsabilidade.*

Convém ressaltar que:

- *Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.*

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 10 de setembro de 2021.

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
SISMAM



ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Figura 1: Imagem da Aroeira-salso.



Registro em 08/09/2021 pela equipe técnica do SISAM.

Figura 2: Imagem das árvores de ipê amarelo.



Registro em 08/09/2021 pela equipe técnica do SISAM.